UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL Nº 139/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01 SEMESTRE/2020)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e de acordo com o Regimento e Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPel – COREMU/UFPel, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos aos Programas, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal de Pelotas são Pós-Graduações Latu Sensu, com duração de 24 ou 36 meses, de acordo com o Programa e com concessão de bolsas de residência, mensais, financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

O início e realização das atividades dos Programas de Residência da Universidade Federal de Pelotas – COREMU/UFPel, referente ao processo seletivo 2020 está condicionada, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Pelotas se exime de quaisquer responsabilidades perante à não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.

Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização lato sensu, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 2.117 de 03 de novembro de 2005 e Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009 que definem diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). O residente deve cumprir carga horária semanal de 60 horas de tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	07/10/2019 a 30/10/2019
Divulgação das inscrições homologadas e do local da prova no site http://novo.heufpel.com.br/coremu/	Até 08/11/2019
Prazo para recursos – Homologação das Inscrições	Até 13/11/2019
Período de seleção	18/11/2019 a 29/11/2019
Prazo para recursos – 1ª fase	Até 72h após divulgação do resultado
Resultado final do processo seletivo	Até 03/12/2019
Prazo para recursos – resultado final	Até 72h após divulgação do resultado final
Matrículas	vide item 11.3
Início dos Programas	01/03/2020
Prazo final de convocação de suplentes	31/03/2020

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

Estão sendo ofertados do tipo: **Programa em Área Profissional da Saúde**, com duração e número de vagas, conforme segue.

2.1. Programas de Residência em Área Profissional da Saúde:

ÁREA PROFISSIONAL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
MEDICINA VETERINÁRIA	ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	02 anos	02
	CLINICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA	02 anos	02
	CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA	02 anos	02
	CLÍNICA MÉDICA EM EQUINOS	02 anos	02
	CLÍNICA MÉDICA EM RUMINANTES	02 anos	01
	IMAGENOLOGIA EM MEDICINA VETERINÁRIA	02 anos	01
	MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES	02 anos	02
	INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS	02 anos	01
	SAÚDE COLETIVA	02 anos	02
	DOENÇAS E ZOONOSES PARASITÁRIAS	02 anos	02
	PATOLOGIA ANIMAL	02 anos	02
	PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA	02 anos	01
	PET TERAPIA: ATIVIDADE, TERAPIA E EDUCAÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS	02 anos	01

3. INSCRIÇÕES

3.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente via INTERNET, pelo site http://novo.heufpel.com.br/coremu/ no período de 07/10/2019 a 30/10/2019.

3.2. A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPel (COREMU-UFPel), situada na Rua Prof. Araújo 433, Pelotas, RS, das 9:00h às 11:00h, e das 14:00h às 16:00h, de 2ª à 6ª feira, no período de 07/10/2019 a 30/10/2019:

a) Ficha de inscrição preenchida online e impressa;

b) Cópia do Diploma de Graduação em curso superior ou Declaração da Instituição de Ensino de que cursa o último período do curso superior;

c) Currículo Lattes documentado (a fotocópia dos documentos comprobatórios deverão ser **encadernadas em espiral** ou **pasta classificadora**, e **relacionados de forma organizada e sequencial** (Doc.A, Doc.B, Doc.C, ... Doc.E1, Doc.E2...) de acordo com a planilha de avaliação do currículo (anexo III));

d) Planilha de avaliação do currículo, com **pontuação preenchida e assinada** (anexo III); o preenchimento da planilha é de única e exclusiva responsabilidade do candidato (**Documentos erroneamente alocados serão excluídos da pontuação final).**

e) Memorial descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando uma proposta teórica e temática de projeto a ser executado na residência (até quatro páginas digitadas em espaço duplo, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em papel A4, margens 2,5 cm);

f) Comprovante de pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, por meio do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Banco do Brasil

Unidade Gestora (UG): 154145

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

Estarão isentos do pagamento da taxa, os(as) candidatos(as) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, mediante a entrega do comprovante no momento da inscrição. A COREMU verificará a veracidade das informações junto ao órgão gestor do CadÚnico. Sendo assim, informação falsa poderá resultar em anulação da inscrição.

3.2.1. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

3.2.2. A homologação da inscrição está condicionada à apresentação completa de todos os documentos acima citados, assim sendo nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência ou inconformidade sobre a documentação requerida para a inscrição.

3.2.3. A conferência dos documentos entregues à COREMU é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Os documentos deverão estar em envelope lacrado identificado com os dados pessoais, o qual será entregue no ato da inscrição, seja ela realizada na forma presencial ou via correio.

3.2.4. A documentação poderá ser retirada pelo interessado após 60 dias do término do processo seletivo. Documentos não retirados em 30 dias, serão encaminhados a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) para eliminação.

3.2.5. No caso de candidato com deficiência, lactante ou atendimento pelo nome social, o mesmo deverá entregar o requerimento solicitando a condição especial de que necessita para realizar o processo seletivo (Anexo I).

A solicitação poderá ser entregue no momento da inscrição ou encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a realização da prova, para o e-mail: coremu.hepel@ebserh.gov.br

- O candidato portador de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão indicar o tipo de deficiência e o laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPel/COREMU.

- O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.

- A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, informar o nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, número e órgão expedidor da cédula de identidade), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s). Em caso de atendimento da solicitação, será providenciada sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova. A COREMU não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COREMU. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternais no tempo de duração da prova. Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.

- Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que realizar a sua inscrição neste processo seletivo poderá solicitar atendimento pelo Nome Social (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero).

3.3. Para os **Programas em Área Profissional da Saúde** poderão inscrever-se como candidatos, os graduados no curso de Medicina Veterinária e os estudantes matriculados neste curso com previsão de conclusão antes de 28/02/2020.

Parágrafo único: o estudante deverá apresentar no ato da inscrição DOCUMENTO OFICIAL da Instituição a qual pertence, indicando a previsão de conclusão do curso de graduação.

3.4. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência, nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.5. É permitido ao egresso realizar programa de Residência nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3.6. O candidato deverá optar por apenas um Programa, uma vez que as provas serão aplicadas no mesmo período.

3.7. Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente a secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPel para entregar a documentação poderão enviar por via postal, exclusivamente

SEDEX com AR (aviso de recebimento), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições. A documentação deverá ser enviada para: Secretaria da COREMU, Rua Prof. Araújo 433, Centro, Pelotas, CEP 96020-360.

3.8. Inscrições de Estrangeiros com Curso Superior no Exterior: candidatos estrangeiros devem apresentar visto de permanência, diploma revalidado, registro no conselho (CRMV) e certificado de proficiência em português dentro da validade de dois anos.

3.9. Candidatos brasileiros que realizaram o curso no exterior devem apresentar o diploma revalidado.

3.10. Informações podem ser obtidas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde da UFPel, situada na Rua Prof. Araújo 433, Centro, Pelotas, das 9:00h às 11:00h, e das 14:00h as 16:00h, de 2ª à 6ª feira, Fone: (53) 3284-4900. Ramal 368 ou pelo e-mail: coremu.hepel@ebserh.gov.br

4. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. Após efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

4.2. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3. O ingresso no Programa de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Instituição e/ou Unidades e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto às instituições por meio do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

4.4. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Programa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

4.6. O candidato, no momento da inscrição, está ciente de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPel estão em processo de certificação e/ou reconhecidos pelo Ministério Educação (MEC).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Exame de Seleção para os Programas em Área Profissional da Saúde: Medicina Veterinária, serão realizados em 03 fases e contemplará:

5.1.1. Primeira fase: constará da realização de uma **prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.**

5.1.1.1. A prova objetiva será constituída por 50 questões objetivas de múltipla escolha, sendo:

- 15 questões sobre o Sistema Único de Saúde - SUS (para todos os programas);

- 35 questões específicas dos Programas de Área Profissional –Veterinária.

5.1.1.2. Cada questão terá cinco alternativas dentre as quais apenas uma estará correta.

5.1.2. Segunda fase: análise e apresentação do Memorial Descritivo; prova de **caráter classificatório**. O local de realização desta fase será publicado no site http://novo.heufpel.com.br/coremu/, juntamente com a divulgação dos classificados na primeira fase.

5.1.3. Terceira fase: constará da avaliação do currículo documentado; avaliação de **caráter classificatório**.

5.2. O candidato que não comparecer a uma ou mais fases estará automaticamente desclassificado e eliminado deste processo seletivo.

5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que realizarem todas as fases de seleção, conforme requisitos constantes neste edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva terá duração de, no máximo, 4 horas e será realizada no dia 18 de novembro de 2019, das 9h às 13h, em local a ser publicado no site http://novo.heufpel.com.br/coremu/

6.2. Os candidatos deverão comparecer trinta (30) minutos antes do início da prova, munidos de caneta preta ou azul e de documento de identificação válido com foto.

6.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias. Nesse caso, será exigida identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Seleção.

6.2.2. Serão considerados documentos de identificação oficial: aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social

(CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) contendo foto (observada a data de validade) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.3. O candidato, que não apresentar DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL e ORIGINAL, COM FOTO e/ou não estiver na sala no horário estipulado para início da prova (item 6.1 deste edital), não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado da seleção.

6.4. Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte verbal, impressa ou digital durante a prova. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a prova.

6.5. Os candidatos deverão marcar apenas 01 (uma) alternativa para cada questão. Caso contrário, a questão será considerada incorreta.

6.6. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente identificado somente com o número de inscrição.

6.6.1. É de responsabilidade do candidato a entrega do caderno de questões e do cartão resposta para a Comissão de Avaliação. Será desclassificado da primeira fase o candidato que não entregar os mencionados documentos, da mesma forma, aquele que entregar a folha de rascunho ao invés do cartão de respostas.

6.7. O candidato poderá levar consigo apenas a folha de rascunho de respostas.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Na Prova Objetiva: A pontuação obtida será a somatória dos conteúdos do Sistema Único de Saúde (15 questões) e específicos (35 questões) de cada área profissional. Os candidatos que obtiverem 60% ou mais de acertos na Prova Objetiva serão considerados classificados para a segunda fase. Cada questão vale 0,2 ponto, totalizando 10,0 pontos.

7.2. Na análise e apresentação do memorial descritivo:

Etapa	Descrição	Nota máxima
Parte escrita	Qualidade, clareza e correção da escrita, apresentação, conhecimento técnico	1,0
	Experiência pregressa na área de concentração	1,0
	Proposta de trabalho	1,0
Apresentação	Capacidade de comunicação e expressão	2,0
	Capacidade de defender seus pontos de vista	2,0
	Defesa da viabilidade e relevância dos objetivos e metas em relação à proposta de trabalho na residência	3,0
Total		10,0

7.3. Na análise do Currículo:

A análise curricular será feita de acordo com a tabelas de avaliação constante no Anexo III deste edital.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO

8.1. Programas em Área Profissional da Saúde: Medicina Veterinária

8.1.1. Prova Objetiva – Peso 5

8.1.2. Análise do Memorial Descritivo – Peso 3

8.1.3. Análise de *Curriculum* – Peso 2

8.1.4. A nota final será a resultante da fórmula: **[(Peso 5)*Prova Objetiva + (Peso 3)*Memorial Descritivo + (Peso 2)*_Curriculum_] / 10**

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Da Primeira Fase

9.1.1. Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados no site http://novo.heufpel.com.br/coremu/. As listagens, com número de inscrição e número de acertos dos classificados da prova objetiva serão divulgados no

site http://novo.heufpel.com.br/coremu/.

9.2. Resultado Final

9.2.1. A listagem com resultado final constando os aprovados será organizada pelo número de inscrição em ordem de classificação e será divulgada por Área Profissional e/ou Área de Concentração, no site http://novo.heufpel.com.br/coremu/ até dia 03 de dezembro de 2019.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, caberá recurso por escrito para a Comissão de Seleção em até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, mediante requerimento do interessado (Anexo II), devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) objeto do recurso. Este documento deverá ser entregue na Secretaria da COREMU – situada na Rua Prof. Araújo 433,– Centro – Pelotas/RS, das 9h às 11h, e das 14 às 16h. A divulgação do gabarito definitivo ocorrerá após análise dos recursos.

10.2. Em caso de haver questões que venham a ser anuladas, por decisão das Comissões de Seleção, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração (gabarito definitivo).

10.3. Após a divulgação do resultado final, caberá recurso por escrito para a Comissão de Seleção em até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

10.4. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU/UFPel), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame em todas as etapas do processo seletivo. A comissão decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax ou meio eletrônico (*e-mail*), recursos coletivos ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11. DA MATRICULA

11.1. Condiciona o preenchimento das vagas à aprovação, pelo Ministério da Educação, das Bolsas Trabalho destinadas aos residentes; financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

11.2. Somente o **RESULTADO FINAL** divulgado até **03/12/2019** confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

11.3. A data e cronograma da matrícula será divulgada em http://novo.heufpel.com.br/coremu/.

11.4. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula:

- Diploma de Graduação em curso superior ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu ou concluirá o curso de graduação até a data de 28/02/2020;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cédula de Identidade Civil;

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

- Número do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho (número, série, data de expedição);

- Grupo Sanguíneo e Fator Rh;

- Certificado Militar (candidatos masculinos);

- Carteira de Identidade Profissional ou o comprovante de inscrição do respectivo conselho regional (resguardado o definido no item 11.5.);

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Visto de permanência no Brasil (para candidatos estrangeiros);

- Revalidação do diploma no Brasil (para candidatos estrangeiros);

- Apólice de seguro saúde válido durante todo o período da Residência, ou com comprovantes de pagamentos mensais que validam a apólice;

- Dados de Conta Bancária.

11.5. Os profissionais matriculados terão até **01/03/2020,** impreterivelmente, para apresentar junto à COREMU o registro profissional do Conselho Regional da área profissional (CRMV). Do contrário, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de

posse do mesmo nesta data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As provas serão obrigatórias e classificatórias. A primeira fase tem caráter eliminatório e classificatório.

12.2. Em caso de empate no resultado final, terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na prova objetiva. Se persistir o empate, será utilizada a nota da prova de Memorial Descritivo e permanecendo o empate, a maior pontuação na prova Objetiva correspondente ao Sistema Único de Saúde – SUS e, ainda permanecendo o empate, será utilizada a nota do currículo. Em última instância, se o empate persistir, o candidato mais velho será selecionado.

12.3. Terão direito à matrícula, os candidatos classificados até o limite máximo de vagas por área de concentração. Em caso de desistência de algum classificado, poderão ser chamados os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas previsto neste edital.

12.4. A inscrição no processo implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, de todos os termos e condições previstos neste edital.

12.5. O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

12.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU

12.7. Fazem parte deste edital: Anexo I - Requerimento para atendimento especial para a realização das provas; Anexo II – Formulário para recurso; Anexo III –Tabela de avaliação curricular dos Programas em Área profissional da Saúde: Medicina Veterinária.

Pelotas, 01 de outubro de 2019.

Leandro Quintana Nizoli

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO QUINTANA NIZOLI**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 01/10/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 02/10/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 03/10/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725250** e o código CRC **69EFC076**.